



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 432 DE 11 DE ABRIL DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE NORMA COM OS CRITÉRIOS E AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA CELEBRAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme Deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaboração de norma com os critérios e as etapas necessárias para celebração e controle do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 2º - Designar **HILANA PAULA DRUMMOND DE ANDRADE**, matrícula nº 390544-5; **NATHALYA AZEVEDO DO DESTERRO**, matrícula nº 390865-4; **MARCELA DE BIASI DAMASCENO**, matrícula nº 390125-3; **JULIA KISHIDA BOCHNER**, matrícula nº 390387-9; **LIVIA SOALHEIRO E ROMANO**, matrícula nº 390878-7; **RODRIGO BACELLAR MELLO**, matrícula nº 390798-7; **DESIREE NAVARRO DA CUNHA PEDROSO**, matrícula nº 390715-1; **GILMARA MALTAURO DIAS**, matrícula nº 390373-9; **ÉRIKA CANTANHEDE WUILLAUME**, matrícula nº 390180-8 e **MARLUS NEWTON PASSOS BENTO VIANNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 390902-5, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.01724/2013.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 15.04.13, nº DO 68, página 38